

Lei nº 494/89

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Buritis - M.G., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

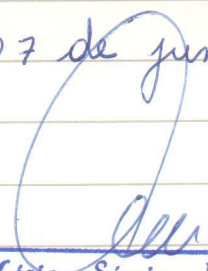
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado FAZENDA ALVORADA, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta Lei denominar-se-á "BURITIS".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - M.G., 07 de junho de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 983 326-00


Márcio Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-01

Projeto de Lei nº 233/89, aprovado em única discussão, por = 08 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala de Sessões, 18/09/89.